



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dr. Pedro Sátiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. Pedro Sátiro, anteriormente denominada Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Presidente Castelo Branco, em Várzea Alegre, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1354178/2014	PARECER Nº 0398/2014	APROVADO EM: 03.07.2014

I – RELATÓRIO

Maria Nilta Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dr. Pedro Sátiro, anteriormente denominada Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Presidente Castelo Branco, em Várzea Alegre, mediante o processo nº 1354178/2014, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Padre José Otávio, s/n, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 07.593.273/0001-58, com Censo Escolar nº 23148217.

Compõem o quadro técnico-administrativo a pedagoga Maria Nilta Costa, diretora, Parecer nº 0321/2014, e a secretária escolar, Maria Solange Gonçalves Roque Lima, Registro nº AAA024.351.

O corpo docente dessa Escola é composto de 31 (trinta e um) professores, sendo 28 (vinte e oito) habilitados e três autorizados, perfazendo um total de 90,33% de habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.451 obras.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Alender Honório de Oliveira, CREA nº 039299-D-Ce, e Oriel Bezerra Júnior, CRM nº 1961.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0398/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0468/2014, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. Pedro Sátiro, anteriormente denominada Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Presidente Castelo Branco, em Várzea Alegre, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011 até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício